



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1262/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 106.313,85 (Cento e Seis Mil Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
599 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31003		71.185,95
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS			
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOUREARIA			
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
597 - 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	31003	E	127,90
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS			
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO			
590 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31003		15.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL			
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
588 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31003		20.000,00

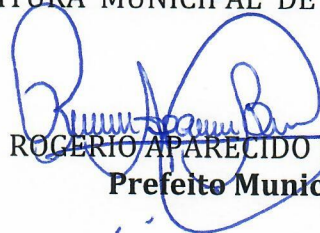
Total Suplementação: 106.313,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios – Principal	31003	106.313,85
TOTAL		106.313,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal